



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE- PB**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários de prestação de serviços, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:
  - **ETAPAS:**  
**1º ETAPA:** Avaliação de conhecimentos: Avaliação de Conhecimentos específicos de forma objetiva para todos os cargos (**Eliminatório e classificatório**).  
**2º ETAPA:** ENTREGA DE CURRICULUM E ENTREVISTA – Todos Cargos (**Eliminatório e classificatório**)  
**3º ETAPA:** CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO – Agente Comunitário Saúde (**Eliminatório**)  
**4º ETAPA:** CURSO INTRODUTÓRIO - Agente Comunitário de Saúde (**Eliminatório**)  
**5º ETAPA:** PERICIA MÉDICA – Todos os Cargos (**Eliminatório**)
2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. Os Conteúdos Programáticos para avaliação de conhecimentos específicos constam no **ANEXO I** deste edital.
4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO II** deste edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO III** deste edital.
6. As microáreas correspondentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde contam no anexo **IV** deste edital.

7. Formulário Atendimento especial consta no Anexo **V** deste edital.
8. O referido Edital nº 001/2019 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre/PB, no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal de São João do Tigre a partir do dia **13/03/2019**.

## **CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS**

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 2 *</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO.	R\$1.250,00	40h	1	1
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 4*</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO	R\$1.250,00	40h	1	1
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 8*</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO	R\$1.250,00	40h	1	1
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.250,00	40h	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>				<b>4</b>	

**VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**\*MICROÁREAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANEXO IV**

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de São João do Tigre e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
7. O Agente Comunitário de Saúde deverá:
  - 7.1 Residir na área da comunidade em que atuar, anterior a data de publicação do edital; haver concluído o ensino médio;

7.2 Após a divulgação da homologação do resultado do Processo Seletivo os candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão participar de curso introdutório, sendo de caráter obrigatório com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) do total da carga horária, que é de 50 horas.

7.3 O candidato classificado no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comparecer ao curso introdutório será eliminado.

7.4 Para a realização do curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão convocados os candidatos aprovados na Avaliação de Conhecimentos Específicos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital e que não tiverem zerado a avaliação de conhecimentos específicos.

7.5 O curso introdutório para o cargo de agente comunitário de saúde não influenciará na posição dos candidatos quanto à Avaliação de Conhecimentos Específicos, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato.

### **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. As inscrições serão realizadas **Presencialmente** na Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, localizada na **Rua Pedro Feitosa, nº 06**.
2. **Período de inscrições: De 13 a 15 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre no horário de 8:00 às 12:00.**

### 3. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de **preenchimento de formulário** de inscrição a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre.
- 3.2 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

CARGO	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Médio	R\$ 50,00
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	Nível Médio	R\$ 50,00

- 3.3 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre a partir do dia 20 de março de 2019.
- 3.4 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no **ANEXO II** deste edital.
- 3.5 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

### 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

- 4.1 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorreram às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20 % garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo
- 4.2 Os candidatos, com problemas de saúde ou candidatas com necessidade de amamentar durante a Avaliação, poderão solicitar condição especial para a realização, devendo durante o período de inscrição solicitar atendimento especial através do preenchimento do formulário conforme **ANEXO V** devendo enviar a solicitação através do e-mail: [seletivosjtigre@apiceconsultoria.com](mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com)
- 4.3 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição de atendimento especial atendida;
- 4.4 O atendimento as condições solicitadas ficarão sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 4.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o item 4.2, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-

se do local ao término da avaliação. A candidata que não levar acompanhante não realizará a avaliação com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ÁPICE CONSULTORIA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

- 4.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da avaliação da candidata.

## CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E ENTREVISTA

### 1. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREVISTA

- 1.1 Nos quadros a seguir constam as informações da avaliação escrita objetiva com descrições da área temática, número de questões e os pesos correspondentes:

CARGOS	AVALIAÇÃO	PESO
- Agente Comunitário de Saúde	Escrita Objetiva	50
- Agente de Combate a Endemias	Entrevista	50

- 1.2 A avaliação escrita objetiva tem pontuação máxima de 50,00 (Cinquenta) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.
- 1.3 Exemplo: A avaliação terá 20 questões e peso 50, assim teremos:  
 $50/20 = 2,5$  (Valor de cada questão da avaliação).
- 1.4 A avaliação de conhecimentos específicos constará de 20 (Vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 1.5 A Avaliação de conhecimentos específicos terá **duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas)**.
- 1.6 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das avaliações, os respectivos gabaritos preliminares de respostas estarão disponíveis no quadro de avisos no Rol da Prefeitura Municipal de São João do Tigre.
- 1.7 A Avaliação de conhecimentos específicos deverá ser aplicada de acordo com data prevista em Cronograma, constante no anexo II do presente edital.
- 1.8 Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das avaliações, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site Prefeitura Municipal de São João do Tigre –PB.
- 1.9 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de São João do Tigre não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidas por conselhos de classe, válidos

em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização das avaliações.

- 2.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
- 2.2 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

3. **SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

- a) Não comparecer para realizar a avaliação de conhecimentos específicos.
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação de conhecimentos específicos.
- c) Que zerar a avaliação de conhecimentos específicos será eliminado do Processo Seletivo.
- d) Não comparecer à entrevista.
- e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, palmtop, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
- h) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- j) Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- k) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- n) Não assinar a lista de frequência.

- 3.1 Durante a aplicação e realização da Avaliação, não será permitido ao candidato portar boné, telefone celular, relógio (digital e analógico) ou qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso.
- 3.2 O candidato deve transcrever com cuidado as respostas da avaliação objetiva para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção.
- 3.3 O preenchimento e assinatura da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma será substituído por erro de transcrição do mesmo.

- 3.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.5 O candidato que receber sua Avaliação com quaisquer falhas de impressão, ausência de páginas ou folha de respostas com erros ou ausência de identificação, deverá comunicar ao fiscal de sala e requerer nova avaliação ou folha de resposta reserva para substituição, não sendo este motivo o suficiente para sua exclusão do Processo Seletivo, devendo ainda o ocorrido ser registrado em anotação em Ata de Sala.
- 3.6 O candidato, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- 3.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 3.8 Em nenhuma hipótese serão realizadas avaliações fora do local, data e horários determinados.
- 3.9 Por questões de segurança e integridade do Processo Seletivo o candidato só poderá ausentar-se da sala após decorridas 1h (Uma hora) do início da aplicação da Avaliação. Após esse período o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a sua Folha de resposta devidamente preenchida e assinada e poderá levar seu caderno de questões.
- 3.10 As avaliações, o gabarito provisório e o gabarito oficial serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre –PB e no quadro de avisos.

## CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1.1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
- 1.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- 1.3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Agente Comunitário de Saúde</b></li> <li>• <b>Agente de Combate a Endemias</b></li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;</li> <li>2. Obtiver maior tempo de experiência Profissional.</li> <li>3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.</li> </ol>

## CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo II deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo III.
- 2.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail: [seletivosjtigre@apiceconsultoria.com](mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com) O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo II) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
3. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as avaliações serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
4. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
  - 4.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
  - 4.2 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos a cerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail ou através do telefone da empresa organizadora, (83) 3201-6999, em horário comercial.

## CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

## CAPÍTULO IX- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
  2. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
  3. Cópia da Cédula de Identidade;
  4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);

5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
  8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
  9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
  10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  11. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
  12. Uma foto recente tamanho 3x4;
  13. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
  3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
  4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

#### **CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

São João do Tigre, 13 de março de 2019.

**JOSÉ MAUCELIO BARBOSA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**PROCESSO SELETIVO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)</b>
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS; Atenção Básica à Saúde; Estratégia do PSF, Situações de Risco, cadastramento de famílias, Diagnóstico comunitário, Dinâmica e Participação da Comunidade; A profissão do Agente Comunitário de Saúde; Competências Profissionais; Habilidades e conhecimentos inerentes ao cargo; Normas e Diretrizes Gerais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Educação em Saúde; Diagnóstico sócio econômico; Diagnóstico sócio ambiental; Diagnóstico sociocultural. AIDS e DST - Transmissão e Prevenção; Importância da Amamentação; Controle e Prevenção das Doenças mais Comuns; Cólera, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela; Doenças Transmissíveis Evitáveis por vacinação; Higiene Pessoal e do Ambiente; Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis; Pré-Natal: objetivos, cuidados com a gestante, parto e puerpério, cuidados com recém-nascido; Primeiros Socorros; Educação em Saúde; Vermelhos: Transmissão e Prevenção.
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)</b>
1-Política de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; arcabouço jurídico e estrutura; contexto atual, políticas e programas. 2-Ética e Direito Sanitário. Lei Federal nº11.360 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Indicadores de saúde. Os problemas ambientais e a saúde da população. 3-Doenças endêmicas e epidêmicas no Brasil. Controle de vetores. Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária. Saúde do Trabalhador. 4-Biossegurança. Principais Sistemas de Informação em Saúde. Territorialização e organização da atenção à saúde.

**PROCESSO SELETIVO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

<b>DESCRÍÇÃO DAS FASES</b>	<b>PERÍODOS/DATAS/PRAZOS</b>
Período Das Inscrições Presenciais – Na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre	13 de Março de 2019 a 15 de Março de 2019.
Período de solicitação dos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da avaliação de conhecimentos específicos: <b>E-mail:</b> <a href="mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com">seletivosjtigre@apiceconsultoria.com</a>	13 de Março de 2019 a 15 de Março de 2019.
Divulgação das inscrições deferidas - Na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre	19 de Março de 2019.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com">seletivosjtigre@apiceconsultoria.com</a>	19 de Março de 2019.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos - Na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre	20 de Março de 2019.
Lista de concorrência - Na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre	20 de Março de 2019.
<b>AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E ENTREVISTA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>	
Aplicação da avaliação de conhecimentos específicos Local: Auditório da E.M.E.F Ana Ferreira de Aragão. Horário: 9:00h	22 de Março de 2019
Divulgação do gabarito preliminar - Na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre	22 de Março de 2019
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado. E-mail: <a href="mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com">seletivosjtigre@apiceconsultoria.com</a>	22 a 24 de Março de 2019
Entrevista Local: Auditório da E.M.E.F Ana Ferreira de Aragão. Horário: 9:00h	25 de Março de 2019
Julgamento dos recursos da avaliação de conhecimentos específicos	26 de Março de 2019
Gabarito oficial - Na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre	27 de Março de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de conhecimentos específicos - Na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre	28 de Março de 2019
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação de conhecimentos específicos E-mail: <a href="mailto:seletivosjtigre@apiceconsultoria.com">seletivosjtigre@apiceconsultoria.com</a>	28 de Março de 2019
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação de conhecimentos específicos	29 de Março de 2019
Divulgação do resultado definitivo - Na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Tigre	29 de Março de 2019

**Anexo III**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE</b>	
NOME COMPLETO:	
Nº COMPLETO DA IDENTIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: _____ / _____ / _____	
ASSINATURA:	

#### ANEXO IV – Microáreas

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sítio Cascavel</li><li>• Sítio Tabaqueiro</li><li>• Sítio Monteirinho</li><li>• Sítio Tanquinho</li><li>• Sítio Quaty</li><li>• Sítio Caruá</li><li>• Sítio Lagoa do Luiz</li></ul>

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Distrito Santa Maria</li><li>• Sítio Várzea Grande</li><li>• Sítio Cacimbão</li><li>• Sítio Campos</li></ul>

VAGAS	MICROREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 8	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunidade Quilombola</li><li>• Cacimba Nova</li><li>• Sítio Aroeira</li><li>• Sítio Angico</li><li>• Sítio Angiquinho</li><li>• Sítio Boqueirão</li><li>• Sítio Coroco</li><li>• Sítio Pocinho</li></ul>

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**  
**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**

Preencha corretamente e envie, JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO, conforme estabelece o respectivo edital, para que seja analisada a possibilidade de atender a sua necessidade da melhor forma possível.

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>CARGO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>QUAL A CONDIÇÃO ESPECIAL DE QUE NECESSITA NO DIA DA PROVA?</b>	

---

**Assinatura do candidato**